



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 047/2007

EM, 05 DE JULHO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE O HORARIO DE
FUNCIONAMENTO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS-.....-**

SR. EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

DECRETA:

ART. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento do Poder Executivo Municipal, das 07:00 às 12:00 horas, a partir de 03 de julho de 2007 pelo período de 30 dias.

ART. 2º - Ficam excluídos do cumprimento do horário estabelecido no Art. 1º deste Decreto, aqueles que prestam serviços essenciais, Gerência de Obras e Gerência de Saúde ao serviço público municipal.

ART. 3º - Independente do horário estabelecido por este Decreto, permanece a obrigatoriedade dos funcionários comparecerem ao serviço, quando houver a necessidade da convocação do mesmo.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2007 do corrente ano, revogados as disposições em contrário em especial o Decreto nº 044/2007.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal